



# Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

CGC 50.719.681/0001-10

Rua José Rodrigues Palhares, 117 - Telefone: (0195) 82-2441 - CEP 13.670 - Santa Rita do Passa Quatro - SP

## ÍNDICE DAS LEIS DE 1.950

- Nº 063, de 06/02/50 - Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 22, de 21 de setembro de 1.948.
- Nº 064, de 07/03/50 - Modifica a tabela geral "A" da Lei nº 27, de 29 de novembro de 1948.
- Nº 065, de 13/03/50 - Autoriza o Executivo Municipal a abrir concorrência pública ou administrativa.
- Nº 066, de 07/06/50 - Dispõe sobre concessão de auxílio ao Clube Atlético São Sebastião.
- Nº 067, de 07/06/50 - Dispõe sobre concessão de auxílios.
- Nº 068, de 07/06/50 - Dispõe sobre criação de uma escola mista de alfabetização.
- Nº 069, de 17/07/50 - Dispõe sobre concessão de auxílios.
- Nº 070, de 17/07/50 - Dispõe sobre efetivação de extranumerários.
- Nº 071, de 08/08/50 - Autoriza o poder executivo a contrair um empréstimo até Cr.\$ - 1.000.000,00.
- Nº 072, de 08/08/50 - Dispõe sobre majoração de vencimentos dos funcionários municipais.
- Nº 073, de 21/10/50 - Institui o salário-família aos funcionários do Município.
- Nº 074, de 20/11/50 - Dispõe sobre desapropriação de uma área de terra para prolongamento da Rua Antônio Jacinto.
- Nº 075, de 23/11/50 - Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de Cr. \$ 91.186,60.
- Nº 076, de 23/11/50 - Dispõe sobre concessão de "Abono de Natal" no exercício de 1950.
- Nº 077, de 11/12/50 - Dispõe sobre concessão de auxílio à "Folha de Santa Rita".

\* \* \* \* \*



# PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Rita do Passa Quatro

LEI Nº 77, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1950.

---

Dispõe sôbre concessão de auxílio  
à "Folha de Santa Rita"

URBANO DE SOUZA MEIRELLES FILHO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido, anualmente, um auxílio de Cr.\$ -:.... 3.000,00 (três mil cruzeiros) à "Folha de Santa Rita".

Art. 2º - Vetado.


Parágrafo único - Vetado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de dezembro de 1950.

  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 11 de dezembro de 1950.

  
SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 63, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1950

---

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 22, de 21 de setembro de 1948.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da lei nº 22, de 21 de setembro de 1948, passa a ter a seguinte redação: "Fica concedido, durante os períodos letivos do curso de Alfabetização para Adultos, que funciona junto ao Grupo Escolar local, um auxílio mensal até o máximo de Cr. \$ 200,00 (duzentos cruzeiros) enquanto existir o mencionado curso".

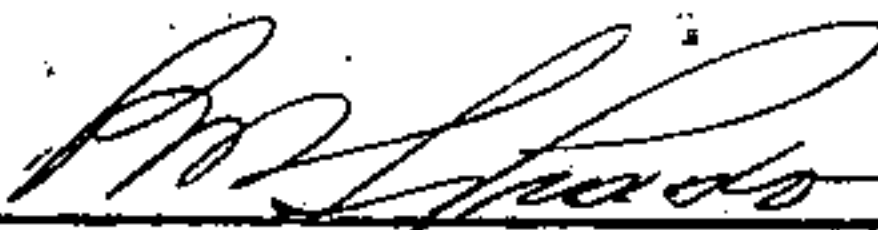
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de fevereiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 6 de fevereiro de 1950.



PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos 6 de fevereiro de 1950.



1º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 64, DE 7 DE MARÇO DE 1950

---

Modifica a tabela geral "A" da Lei nº 27, de 29 de novembro de 1948.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificada, de acordo com a tabela anexa, a tabela geral "A" do lançamento da parte fixa do Imposto de Indústrias e Profissões, prevista pela artigo 3º da Lei nº 27, de 29 de novembro de 1948.

Art. 2º - Ficam suprimidas as letras "E" e "H" das tabelas gerais de incidência do imposto a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 7 de março de 1950.



PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos 7 de março de 1950.



1º SECRETÁRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 65, DE 13 DE MARÇO DE 1950

Autoriza o Executivo Municipal a abrir  
concorrência pública ou administrativa.

URBANO DE SOUZA MEIRELLES FILHO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir, dentro do prazo de 60 dias, concorrência pública ou administrativa para construção de poços artesianos ou captação de mananciais, depósitos e respectivas redes de distribuição, suplementares ao atual serviço de abastecimento de água da zona urbana.


Art. 2º - O crédito para fazer face às despesas ocorridas com o cumprimento do disposto no artigo anterior será oportunamente aberto.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de março de 1950.

  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 13 de março de 1950.

  
SECRETARIO



# PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 66, DE 7 DE JUNHO DE 1950

-----

Dispõe sobre concessão de auxílio  
ao Clube Atlético São Sebastião.

URBANO DE SOUZA MEIRELLES FILHO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, ao Clube Atlético São Sebastião, um auxílio de Cr. \$ - 2.000,00 (dois mil cruzeiros), que será empregado na reforma do campo de esportes.

Art. 2º - A fim de ocorrer à despesa com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro, 7 de junho de 1950.

Urbano de S. Meirelles Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 7 de junho de 1950.

Joel Mariano  
SECRETARIO





# PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 67, DE 7 DE JUNHO DE 1950

---

Dispõe sôbre concessão de auxílios.

URBANO DE SOUZA MEIRELLES FILHO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- I - Cr.\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) ao Posto de Assistência Médico-Sanitária;
- II - Cr.\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) ao Serviço de Caixa Escolar;
- III - Cr.\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) à Guarda Noturna local;
- IV - Cr.\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) ao Asilo-Colônia Cocais;
- V - Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para amparo à Maternidade e Infância;
- VI - Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Lar D. Luiz Caburloto;
- VII - Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Asilo São Vicente de Paulo;
- VIII - Cr.\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) à Legião Brasileira de Assistência;
- IX - Cr.\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) à Corporação Musical, para realização de retretas públicas;
- X - Cr.\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) ao Serviço de Alto-Falantes local;
- XI - Cr.\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Regente da Corporação Musical;
- XII - Cr.\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) para aluguel de sala para ensaios da Corporação Musical;



# PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

XIII - Cr. \$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) para assistência técnica ao relógio público da Igreja Matriz desta cidade.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro, 7 de junho de 1950.

Urbanus de S. Pereira Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 7 de junho de 1950.

Joel Mariano  
SECRETARIO





# PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 68, DE 7 DE JUNHO DE 1950

---

Dispõe sôbre criação de uma escola mista de alfabetização.

URBANO DE SOUZA MEIRELLES FILHO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma escola mista de alfabetização, que será localizada no Bairro "São Vicente" dêste Município.

Art. 2º - O cargo de professor, que também é criado, terá os vencimentos anuais de Cr. \$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), e será provido por professora normalista.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da verba 431/8-33-1 do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro, 7 de junho de 1950.

Urbano de Souza Meirelles Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 7 de junho de 1950.

Joel Mariano  
SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 69, DE 17 DE JULHO DE 1950

---

Dispõe sobre concessão de auxílios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, ao Clube Recreativo Santarritense e à Associação Atlética Santarritense, o auxílio de Cr. \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a cada um.

Art. 2º - A fim de ocorrer à despesa com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de julho de 1950.

*Antônio Galix Sobral*

PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos 17 de julho de 1950.

*[Signature]*  
1º SECRETARIO



# CÂMARA MUNICIPAL

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 70, DE 17 DE JULHO DE 1950

---

Dispõe sobre efetivação de  
extranumerários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO decreta e  
promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam equiparados aos funcionários efetivos desta  
Município, todos os extranumerários que exerçam função de caráter  
permanente há mais de cinco anos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de julho  
de 1950.

*Antônio Batista*

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos 17 de julho  
de 1950.

*[Signature]*

\_\_\_\_\_  
1º SECRETARIO



# PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Rita do Passa Quatro

LEI Nº 71, DE 8 DE AGÔSTO DE 1950.

Autoriza o poder executivo a contrair um empréstimo até Cr.\$ - 1.000.000,00

URBANO DE SOUZA MEIRELLES FILHO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir concorrência pública ou administrativa para contrair um empréstimo até Cr.\$..... 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) com estabelecimentos bancários ou com particulares, importância esta que será aplicada nos serviços de abastecimento de água.

Art. 2º - O poder executivo poderá abrir idêntica concorrência para contratar um engenheiro para as realizações dos serviços de abastecimento de água.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro, 8 de agosto de 1950.

*Urbano de Souza Meirelles Filho*  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 8 de agosto de 1950.

*Joel Marano*  
SECRETARIO



# PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Rita do Passa Quatro

LEI Nº 72, DE 8 DE AGOSTO DE 1950

Dispõe sobre majoração de vencimentos dos funcionários municipais.

URBANO DE SOUZA MEIRELLES FILHO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorados, os vencimentos dos funcionários municipais, de acordo com a tabela anexa.

Parágrafo único - Os mensalistas e os diaristas serão majorados, respectivamente, em Cr.\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais e Cr.\$ 6,00 (seis cruzeiros) diários.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro, 8 de agosto de 1950.

Urbano de S. Meirelles Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 8 de agosto de 1950.

Joel Mariano  
SECRETARIO





# PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Rita do Passa Quatro

## TABELA ANEXA À

LEI Nº 72, DE 8 DE AGOSTO DE 1950

| CARGOS                                   | VENCIMENTOS ANUAIS:<br>Cr\$ |
|--|-----------------------------|
| Secretário-Contador.....                 | 36.000,00                   |
| Tesoureiro.....                          | 30.000,00                   |
| Fiscal Geral.....                        | 20.400,00                   |
| Escriturário-Almoxarife.....             | 20.400,00                   |
| 1º Escriturário.....                     | 18.000,00                   |
| 2º Escriturário.....                     | 16.800,00                   |
| Fiscal.....                              | 16.800,00                   |
| Fiscal Auxiliar.....                     | 15.600,00                   |
| Escriturário-Lançador.....               | 15.600,00                   |
| Porteiro-Aferidor.....                   | 14.400,00                   |
| Professor.....                           | 14.400,00                   |
| Auxiliar do Escriturário-Almoxarife..... | 12.000,00                   |

Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro, 8 de agosto de 1950.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Rita do Passa Quatro

LEI Nº 73, DE 21 DE OUTUBRO DE 1950

---

Institui o salário-família aos funcionários do Município.

URBANO DE SOUZA MEIRELLES FILHO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o salário-família, que será concedido a todo funcionário efetivo, ou equiparado, na base de Cr. \$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) mensais por dependente.

Art. 2º - Consideram-se dependentes, uma vez que vivam às expensas do funcionário:

- a) o filho menor de 18 anos;
- b) o filho inválido de qualquer idade.

Parágrafo único - Compreendem-se nos itens I e II os filhos de qualquer condição, os enteados e adotivos.

Art. 3º - Quando o pai e a mãe exercerem cargo público, o salário-família será concedido somente ao pai.

Art. 4º - O salário-família será devido a partir do mês em que houver ocorrido o fato que lhe tiver dado origem, sendo suprimido no mês seguinte ao fato que tiver determinado sua supressão.

Art. 5º - Nos meses em que o funcionário cometa faltas injus-



# PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Rita do Passa Quatro

tificadas ao serviço, não fará juz aos benefícios da presente lei.

Art. 6º - O funcionário que se julgar com direito ao salário-família deverá requerê-lo ao Prefeito Municipal, juntando as provas necessárias.

Art. 7º - Aos casos omissos serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Estadual nº 201, de 1º de dezembro de 1948.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de outubro de 1950.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 21 de outubro de 1950.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIO



# CÂMARA MUNICIPAL

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 74, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1950

---

Dispõe sobre desapropriação de uma área de terra para prolongamento da Rua Antônio Jacinto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar a área de terra necessária para o prolongamento da Rua Antônio Jacinto, desta cidade, até atingir o final da Rua Inácio Ribeiro.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de um crédito especial que será aberto oportunamente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de novembro de 1950.

*Antônio Jacinto*

PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos 20 de novembro de 1950.

*M. S. Prado*

---

1º SECRETÁRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Rita do Passa Quatro

LEI Nº 75, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1950.

Dispõe sobre abertura de um crédito  
suplementar de Cr. \$ 91.186,60.

URBANO DE SOUZA MEIRELLES FILHO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. \$ 91.186,60 (noventa e um mil cento e oitenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

|                                       | Cr. \$    |
|---------------------------------------|-----------|
| 131/8-07-0 - Pessoal Fixo.....        | 5.500,00  |
| 131/8-09-0 - Pessoal Fixo.....        | 19.100,00 |
| 131/8-13-0 - Pessoal Fixo.....        | 5.836,60  |
| 211/8-89-1 - Pessoal Variavel.....    | 1.350,00  |
| 211/8-89-3 - Material de Consumo..... | 2.000,00  |
| 231/8-89-1 - Pessoal Variavel.....    | 2.500,00  |
| 251/8-63-0 - Pessoal Fixo.....        | 4.200,00  |
| 251/8-63-1 - Pessoal Variavel.....    | 1.000,00  |
| 261/8-81-1 - Pessoal Variavel.....    | 2.500,00  |
| 321/8-82-1 - Pessoal Variavel.....    | 1.800,00  |
| 321/8-82-3 - Material de Consumo..... | 15.000,00 |
| 322/8-82-1 - Pessoal Variavel.....    | 5.000,00  |
| 322/8-82-3 - Material de Consumo..... | 5.000,00  |
| 331/8-89-3 - Material de Consumo..... | 5.000,00  |
| 351/8-81-3 - Material de Consumo..... | 5.000,00  |
| 431/8-33-0 - Pessoal Fixo.....        | 5.400,00  |
| 931/8-99-4 - Despesas Diversas.....   | 5.000,00  |

Art. 2º - Ficam anuladas, nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento:



# PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Rita do Passa Quatro

| Parcialmente:                         | Cr.\$      |
|---------------------------------------|------------|
| 131/8-09-4 - Despesas Diversas.....   | 5.000,00✓  |
| 241/8-85-1 - Pessoal Variavel.....    | 2.520,00✓  |
| 312/8-81-1 - Pessoal Variavel.....    | 1.000,00✓  |
| 321/8-82-4 - Despesas Diversas.....   | 2.500,00✓  |
| 322/8-82-4 - Despesas Diversas.....   | 1.500,00✓  |
| 331/8-89-1 - Pessoal Variavel.....    | 3.000,00✓  |
| 332/8-89-1 - Pessoal Variavel.....    | 8.000,00✓  |
| 351/8-81-4 - Despesas Diversas.....   | 5.000,00✓  |
| 431/8-33-1 - Pessoal Variavel.....    | 18.000,00✓ |
| 431/8-33-2 - Material Permanente..... | 30.000,00✓ |
| 431/8-33-3 - Material de Consumo..... | 9.666,60✓  |
| 431/8-33-4 - Despesas Diversas.....   | 5.000,00✓  |

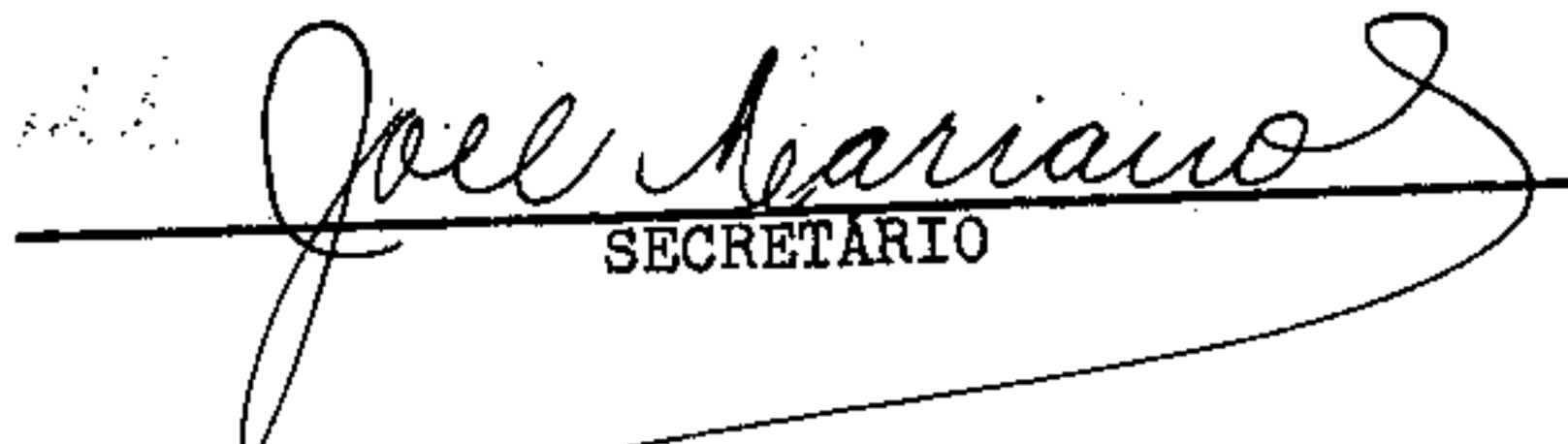
Art. 3º - O valor do crédito aberto pelo art.1º será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de novembro de 1950.

  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 23 de novembro de 1950.

  
SECRETARIO



# PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Rita de Passa Quatro

LEI Nº 76, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1950.

Dispõe sobre concessão de "Abono de Natal" no exercício de 1950.

URBANO DE SOUZA MEIRELLES FILHO, Prefeito do Município de Santa Rita de Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, o "Abono de Natal" aos funcionários, mensalistas e diaristas da Municipalidade.

Art. 2º - O "Abono de Natal" a que se refere o artigo anterior corresponderá a:

- a) - um mês de ordenado para os funcionários, mensalistas ou diaristas que tenham ficado à disposição da Prefeitura por doze meses ou mais;
- b) - um doze avos do abono supra por mês de serviço para os que ficaram à disposição da Prefeitura por menos de doze meses.

Parágrafo único - Não terão direito ao abono os funcionários, mensalistas ou diaristas que já tenham sido demitidos na data do pagamento do mesmo ou que se encontrem em trabalho há menos de um mês.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - O abono de que trata a presente lei será pago no dia 23 de dezembro de 1950.





# PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Rita do Passa Quatro

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de dezembro de 1950.

*Ubaldo de S. Almeida Filho*  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 11 de dezembro de 1950.

*Joel Mariano*  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIO